

Comunicado

PPEC 2013-2014

Anuncia-se que estão abertas até **15 de maio de 2013** as candidaturas ao Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) 2013-2014.

1. O que é o PPEC

A evolução na regulação e liberalização dos mercados da eletricidade e do gás natural tem levado a uma maior eficiência no lado da oferta de energia. No entanto, no que respeita ao lado da procura, continuam a existir inúmeras barreiras ao aumento da eficiência, nomeadamente quanto à participação das empresas de energia em atividades de eficiência energética.

O reconhecimento da existência de diversas barreiras ou falhas de mercado que dificultam ou impedem a tomada de decisões eficientes pelos agentes económicos justifica a implementação de medidas de promoção da eficiência no consumo. Entre as várias barreiras de mercado à eficiência no consumo citam-se alguns exemplos: período de retorno alargado do investimento e taxas de desconto individuais muito altas, diferença entre os preços de fornecimento e os custos marginais de curto prazo, externalidades ambientais não refletidas nos preços, falta de informação e elevados custos de transação associados, desalinhamento de interesses entre os agentes ou restrições financeiras dos consumidores.

É neste contexto que a ERSE lança em 2006 o programa PPEC, que tem como objetivo a promoção de medidas que visam melhorar a eficiência no consumo de energia elétrica, através de ações empreendidas por promotores elegíveis, sendo destinadas aos consumidores dos diferentes segmentos de mercado – Indústria e Agricultura, Comércio e Serviços e Residencial. Desde essa data foram implementadas diversas edições, a saber: PPEC 2007; PPEC 2008; PPEC 2009-2010 e PPEC 2011-2012.

As medidas candidatas ao PPEC são sujeitas a um concurso de seleção, cujos critérios estão definidos nas Regras (Diretiva ERSE n.º 4/2013, de 14 de março), aprovadas após parecer do Conselho Tarifário. Este concurso permite selecionar as melhores medidas de eficiência energética

a implementar, tendo em conta critérios objetivos que permitem maximizar os benefícios do programa para o orçamento disponível.

2. Enquadramento legislativo

Na sequência da celebração, em maio de 2011, do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica entre o Estado Português, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, e em cumprimento dos compromissos aí assumidos no sentido da revisão dos mecanismos de incentivo à eficiência energética, o Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, que reviu e operou a republicação do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, veio estabelecer que o processo de valorização e seleção das medidas de promoção da eficiência no consumo de energia, ao abrigo de planos de promoção de eficiência no consumo previstos no Regulamento Tarifário, deve ser objeto de coordenação com os restantes instrumentos de política energética.

O referido Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, veio ainda prever que o membro do Governo responsável pela área da energia aprova, mediante portaria, regras de valorização, hierarquização e seleção das medidas de eficiência no consumo de energia.

Assim foi publicada a Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, que estabelece regras sobre os critérios e procedimentos de avaliação, a observar na seleção e hierarquização das candidaturas apresentadas aos concursos realizados no âmbito do PPEC, prevendo designadamente, em paralelo com a avaliação de candidaturas, já efetuada pela ERSE, a apreciação das referidas candidaturas, pela Direção-Geral de Energia, à luz de critérios de política energética, nomeadamente relacionados com outros mecanismos e instrumentos de política energética.

Neste contexto a ERSE adaptou as Regras do PPEC através da Diretiva ERSE n.º 4/2013, de 14 de março.

Adicionalmente é de referir que o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, engloba um conjunto alargado de programas e medidas consideradas fundamentais para que Portugal possa alcançar os objetivos fixados no âmbito da Diretiva n.º 2006/32/CE. O PNAEE define programas e medidas de eficiência energética para os sectores Residencial e Serviços, Indústria e Estado e numa área transversal de

atuação ao nível dos comportamentos. O PPEC, em coerência com o PNAEE e de forma articulada com o fundo de eficiência energética, contribui para o desenvolvimento das medidas definidas nas suas várias áreas e programas.

O Decreto-Lei n.º 319/2009, de 3 de Novembro, transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2006/32/CE relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos, definindo metas de poupança de energia a alcançar até 2016, para as quais são contabilizados os contributos do PPEC.

A nível europeu a 25 de Outubro de 2012 a União Europeia adotou a Diretiva 2012/27/EU, relativa à eficiência energética, que revoga as Diretivas n.º 2004/8/CE e n.º 2006/32/CE. A Diretiva vem reforçar a promoção da eficiência no consumo, bem como a intervenção das entidades reguladoras nesta matéria, devendo ser transposta para a legislação nacional até Junho de 2014.

3. Promoção de novas tecnologias e aspetos a valorizar pela ERSE

No âmbito do PPEC promovem-se medidas tangíveis e intangíveis. As medidas tangíveis consistem na instalação de equipamento com um nível de eficiência superior ao *standard* de mercado, conseguindo-se assim reduções de consumo mensuráveis. As medidas intangíveis consistem na disseminação de informação acerca de boas práticas no uso eficiente de energia elétrica, visando promover mudanças de comportamentos.

Com o objetivo de orientar os promotores na preparação de candidaturas, apresentam-se em seguida as tecnologias e aspetos valorizados pela ERSE na avaliação das candidaturas.

- **Iluminação**

Nas edições anteriores do PPEC foi promovida de forma massiva a utilização de lâmpadas fluorescentes compactas (LFC) no segmento residencial. A ERSE considera que a barreira de mercado à introdução de LFC se encontra em grande parte vencida. Para esta situação contribuíram também decisivamente as diversas campanhas informativas e de consciencialização que têm sido implementadas nos últimos 5 anos, designadamente pelo PPEC. Com efeito, dados de caracterização do mercado demonstram que nos últimos três anos a venda de lâmpadas economizadoras cresceu cerca de 90% enquanto a de lâmpadas incandescentes registou um decréscimo de cerca de 50%.

Adicionalmente, o Regulamento (CE) n.º 244/2009 da Comissão, de 18 de março de 2009, sobre a Conceção Ecológica para as Lâmpadas Domésticas, estabeleceu que as tradicionais lâmpadas incandescentes e de halogéneo com potência superior a 7W fossem gradualmente retiradas do mercado até 1 de Setembro de 2012.

Assim, considerando estes aspetos, no PPEC 2013-2014 será alterado o atual *standard* de iluminação residencial da lâmpada incandescente melhorada de classe “C” de eficiência energética para a LFC, para efeitos de cálculo de ganhos de eficiência, o que implica que as LFC deixarão de ser promovidas pelo PPEC. A iluminação LED será valorizada, nomeadamente na substituição de iluminação dicróica de halogénio *standard*, garantindo um nível de serviço idêntico.

- **Equipamentos eficientes**

A alteração da etiqueta energética dos eletrodomésticos com novas classes energéticas, em resultado da aplicação da Diretiva 2010/30/CE, sobre rotulagem energética, e da Diretiva 2009/125/CE, sobre conceção ecológica de produtos, conduz também à necessidade de promoção da aquisição de eletrodomésticos mais eficientes. Os grupos de aparelhos abrangidos pela nova regulamentação e que se considera deverem ser alvo de promoção no âmbito do PPEC são designadamente as máquinas de lavar roupa e louça e aparelhos de refrigeração, das classes A++ e A+++, ou outras equivalentes que venham a substituir no âmbito do *ecolabel*.

A substituição de equipamentos ineficientes deve igualmente ser prosseguida no segmento do comércio e serviços, através da promoção de equipamentos de escritório eficientes.

- **Sistemas de aquecimento**

A adoção de sistemas de aquecimento e arrefecimento eficientes, designadamente a aplicação de bombas de calor em alternativa aos meios tradicionais de aquecimento ambiente, será também valorizada.

- **Sistemas de gestão de consumo**

Serão valorizadas medidas inovadoras de gestão da procura que contribuam para o incremento da elasticidade da procura, como por exemplo, sistemas de gestão de consumo, desde que distintos dos equipamentos de contagem de energia elétrica referidos no n.º 4 do artigo 68.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro. Para o efeito, será desejável que incluam uma avaliação prévia das poupanças de energia,

nomeadamente através da realização de diagnósticos prévios e apoio aos clientes, de forma a aumentar o grau de sucesso na implementação das mesmas.

Como exemplos de medidas inovadoras de gestão de procura (DSM) tem-se:

- DSM ativa: controlo de equipamento; controlo consumos de *stand-by*; controlo de potência; gestão de carregamento do veículo elétrico; controlo de variáveis ambientais (temperatura ambiente, controlo de estores...); gestão de equipamento associada a preços dinâmicos.
- DSM passiva: equipamento para instalações residenciais, distintos dos equipamentos de contagem utilizados na faturação, com informação sobre consumo, preço, emissões de CO₂ e disponibilização de alarmes e de informação via internet e telemóvel.

- **Implementação de recomendações de certificação e auditorias energéticas**

Como forma de alavancar estas medidas de promoção de sistemas de gestão de consumo, assim como outras medidas tangíveis, será desejável que os promotores integrem nas medidas a implementar as certificações energéticas efetuadas, que identificam as medidas de poupança necessárias em cada instalação.

- **Estado**

A promoção de medidas de eficiência energética no setor do Estado também será valorizada, dadas as metas de eficiência energética traçadas para este setor onde se registam também as maiores falhas de mercado. Exemplos de medidas a valorizar no setor do Estado são a instalação de painéis solares na redução de consumo elétrico em aplicações de aquecimento de água e climatização de espaços, a instalação de sistemas de gestão de iluminação pública, a substituição de balastros eletrónicos e de luminárias ineficientes e a instalação de semáforos de LED.

- **Consumidores vulneráveis**

A promoção de medidas de eficiência energética em situações associadas a condições socioeconómicas desfavorecidas e de infoexclusão será valorizada, à semelhança das outras edições do PPEC e no quadro das regras aprovadas, na medida em que é neste público-alvo onde se registam as maiores falhas de mercado e barreiras à tomada de decisões eficientes.

- **Comportamentos**

A aposta nas medidas que atuam ao nível do comportamento dos consumidores continua a fazer parte do PPEC, devendo continuar a ser promovidas medidas comportamentais nas escolas, em IPSS, em casa e no trabalho.

- **Outros aspetos a valorizar**

Será valorizada a produção de documentação com os resultados das medidas, nomeadamente com identificação dos problemas e soluções tipo, de forma a potenciar a sua implementação e replicação noutros consumidores e em situações semelhantes.

Por fim e de forma a maximizar o número de agentes envolvidos na promoção da eficiência energética, potenciando-se o efeito multiplicador das medidas e a sua abrangência e atingindo-se um maior número de consumidores, a ERSE valorizará as parcerias, tendo em atenção a natureza dos parceiros e sua mais-valia para a implementação das medidas. A título de exemplo, no PPEC 2011-2012 estão envolvidas mais de 60 entidades na implementação das medidas, entre empresas de serviços de energia, fornecedores de energia, associações de consumidores, associações empresariais, agências de energia, associações municipais, universidades, organizações ambientais, instituições de solidariedade social, estações de televisão e rádio, etc.

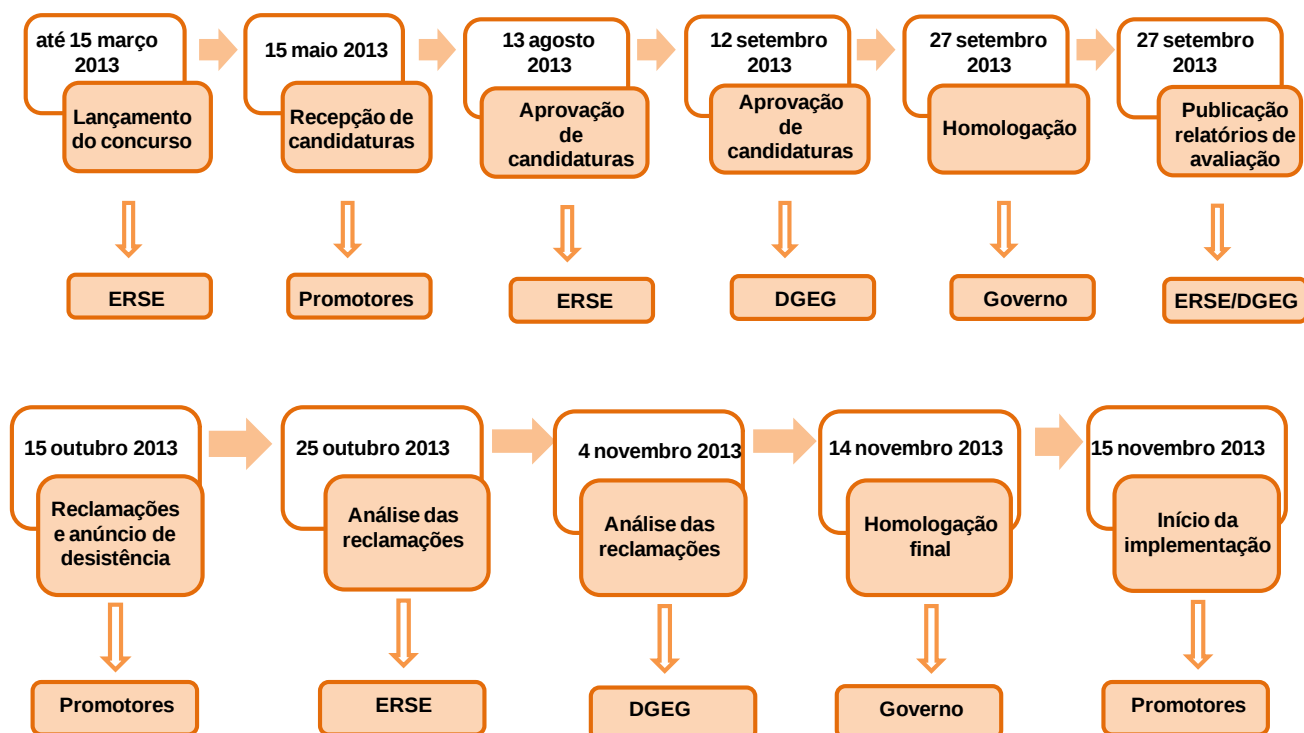
4. Orçamento do PPEC 2013-2014

O orçamento do PPEC 2013-2014 é 11,5 milhões de Euros/ano. A repartição orçamental aprovada através de despacho do membro do Governo responsável pela área de energia apresenta-se no quadro seguinte.

Orçamento Anual		
PPEC 2013-2014		
	%	Euros
Tangíveis (todos os promotores)	61%	7 000 000,00
<i>Indústria e Agricultura</i>	22%	2 539 310,34
<i>Comércio e Serviços</i>	19%	2 143 448,28
<i>Residencial</i>	20%	2 317 241,38
Tangíveis (promotores não empresas do sector)	13%	1 500 000,00
Intangíveis (todos os promotores)	13%	1 500 000,00
Intangíveis (promotores não empresas do sector)	13%	1 500 000,00
Total PPEC		11 500 000,00

5. Datas chave do processo de aprovação das candidaturas

As datas chave do processo de seleção e aprovação das medidas e de reclamações para o PPEC 2013-2014 são as seguintes:



6. Contactos

As dúvidas deverão ser remetidas, via correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: ppec@erse.pt.

As candidaturas são recebidas por email para ppec@erse.pt, até às 24h00 (hora de receção no servidor da ERSE) do dia 15 de maio de 2013 ou, por correio (obrigatoriamente em formato eletrónico) para Rua Dom Cristóvão da Gama, n.1, 3.º, 1400-113 Lisboa, com carimbo dos correios dentro do prazo limite.

Documentos anexos:

- A. Apresentação do PPEC
- B. Regras do PPEC (Diretiva ERSE n.º 4/2013, de 14 de março)
- C. Esclarecimentos adicionais às regras do PPEC
- D. Formulários de preenchimento obrigatório que deverão acompanhar a candidatura
- E. Parâmetros do PPEC 2013-2014

Aceda a informação complementar sobre o [PPEC 2013-2014](#)

Lisboa, 15 de março de 2013